



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

**PREAMBULO:**

<b>Processo nº</b>	58/2023
<b>Pregão Presencial nº</b>	34/2023
<b>Tipo</b>	<b>Menor Preço LOTE</b>
<b>1ª Sessão Pública</b>	<b>Apresentação para credenciamento dos licitantes: <u>Dia 04/07/2023 com início às 08h e fim às 8h20</u>, onde o início da análise e aceitabilidade preliminar documental se dará à partir das <u>08h</u>.</b>
<b>Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.</b>	<b>Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA <u>04/07/2023</u> na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de junho - 450 - Centro - Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as <u>08h e 08h20</u></b>
<b>OBJETO DO CERTAME</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de monitoramento 24 horas sem custo de implantação com disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo mão de obra de instalação e manutenção, conforme quantidades e especificações no termo de referência anexo VIII do edital.
<b>Edital</b>	O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 8h as 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira e no site <a href="http://www.olimpionoronha.mg.gov.br">www.olimpionoronha.mg.gov.br</a> para downloads.  Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
<b>Contatos e informações:</b>	Edilson de Souza Fernandes – Pregoeiro Telefone (35) 3274-1122 E-mail: <a href="mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br">compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br</a>

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de Junho, 450 - Centro, nesta cidade, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 004/2023, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

**Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA 04/07/2023 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de junho - 450 - Centro - Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as 08h e 08h20.**

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de monitoramento 24 horas sem custo de implantação com disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo mão de obra de instalação e manutenção, incluindo mão de obra, conforme quantidades e especificações no termo de referência anexo VIII do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO**

**3.1** – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

**3.2** – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de dois dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total estimado para a ata de registro.

**3.3** – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

### **4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**4.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Olímpio Noronha, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

**4.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e terceiros.

**4.3** – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**4.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**4.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Olímpio Noronha pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**4.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**4.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E/OU ADQUIRIDO O EDITAL**

**5.1** - O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 8h as 11h e 13h as 16:30h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, se dará preferencialmente através do e-mail: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) e estará disponível no site; [www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br), independente de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

### **6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – Poderão participar desta licitação empresas cujo *objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.*

**6.2** – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

**Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha**  
**Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**Processo Licitatório nº: 54/2023**  
**Pregão Presencial nº: 34/2023**  
**Razão social:**  
**CNPJ:**

**Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha**  
**Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”**  
**Processo Licitatório nº: 54/2023**  
**Pregão Presencial nº: 34/2023**  
**Razão social:**  
**CNPJ:**

**6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.5** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**6.5.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.5.2** – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

**6.5.3** – que estejam reunida em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**7.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III** deste edital.

**7.2.1** - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**7.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**7.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões públicas desta licitação, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**7.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**7.8** - As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.**

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".**

**OBS: O licitante que apresentar documento falso responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**7.9 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER APRESENTADO E ENTREGUE SEPARADAMENTE. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO)**

### **8 - PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- a. datilografada, impressa por processo eletrônico, legível e sem rasuras, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b.- número do edital do pregão e do processo licitatório;
  - a. razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
  - b. planilha de preços ofertados.
  - c. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
  - d. descrição completa do objeto, nome do fabricante, número do item, marca dos produtos ofertados e número do registro, quando houver, conforme especificações do Anexo VIII;

**8.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito e entregue ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**8.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.6** – Não será admitida proposta com valores superiores àqueles previstos neste edital.

### **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**9.1** – Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA **04/07/2023** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de junho – 450 – Centro – Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as **08h e 08h20**

**9.1.1** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até as 08h20 horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**9.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por lote**, MAS DEVERÁ CONTER O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.5** - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** - A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11** - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

**9.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.13** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

**9.14** - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.15** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**9.17** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes e equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito

**9.18** -, **SERÁ FACULTADO AO PREGOEIRO, SUSPENDER A SESSÃO OU DESIGNAR NOVA DATA PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES.**

### **10 - DOCUMENTAÇÃO**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

#### **10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O licitante que apresentar o contrato social no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 HABILITAÇÃO.

### 10.2 - REGULARIDADES FISCAL

**10.2.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**10.2.2** – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**10.2.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**10.2.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.2.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### 10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

**10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.3.2 - As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

### 10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.4.1-** comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de ATESTADOS EMITIDOS POR PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADA. (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)

**10.4.2-** Registro da empresa junto à entidade profissional competente.

**10.4.3-** Registro do profissional responsável técnico pela empresa junto à entidade profissional competente.

### 10.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

**10.5.1** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**;

**10.5.2** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**

### 10.6 – DOS DOCUMENTOS

No caso de licitante que pretenda participar desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial participante da licitação for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 10.7 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório.
- b. apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c. não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- d. a apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos;
- e. os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- f. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- g. os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão.

### **11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**11.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **instrumento convocatório deste pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.2** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

**11.3** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**11.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

### **12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.2** - A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

**12.3** - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório deste pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão.

**12.4** - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **13 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.2.1** - Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo geral da Prefeitura. Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, e-mail, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original na divisão competente.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.4** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**13.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, com o Pregoeiro.

**13.6** - O **recurso contra decisão do Pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 - ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

#### **15 - HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Compete ao Prefeito Municipal de Olímpio Noronha **homologar** o **PREGÃO**.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

#### **16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**16.1.** O resultado final deste **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial do Município de Olímpio Noronha.

#### **17 - DA ENTREGA**

**17.1** - Prazo de execução de serviço: Após o recebimento NAF, terá um prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias para efetuar a Prestação de serviços solicitada, ou seja, o fornecimento e instalação dos equipamentos conforme previsto no termo de referência.

**17.2** - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**17.3** - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos serviços prestados, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao serviço, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**17.4** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da Prestação de serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **18 – PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento será realizado no prazo de em **até 30 (trinta) dias** contadas da data do recebimento da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**18.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**18.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.1.3** - O faturamento deverá ocorrer através de **nota fiscal eletrônica**, sob pena de inadmissão do fornecimento.

**18.2** - Para receber seus créditos o fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**18.3** - O Município de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de notas fiscais para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### **19-DA VIGÊNCIA**

**19.1**- O Contrato a ser celebrado terá a duração 12 meses contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO**.

### **20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**20.1** – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**21.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**21.3** Vista a possibilidade de prorrogação do contrato o preço global estimado poderá se reajustado. O índice utilizado será o INPC/IBGE.

### **21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**21.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

02.05.01.12.122.9005.2060.33.90.39.00 169/1500  
02.05.01.12.361.9005.2023.33.90.39.00 189/1500  
02.04.01.10.301.9016.2014.33.90.39.00 117/1500/1706  
02.04.01.10.303.9014.2017.33.90.39.00 391/1500  
02.07.01.27.812.9009.2028.33.90.39.00 335/1500  
02.07.01.13.392.9032.2027.33.90.39.00 315/1500  
02.02.01.08.244.9017.2007.33.90.39.00 34/1500

### **22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**22.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser **comprovada** na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.

### **23 – DISPOSIÇÕES FINAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**23.1** – A autoridade competente do Município Olímpio Noronha poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.6** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.7** – É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**23.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Lambari - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.9** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

### **24 – ANEXOS**

Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, etc.;

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento

ANEXO IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

ANEXO VIII- Termo de referência.

Olímpio Noronha, 21 de junho de 2023.

---

**Edilson de Souza Fernandes**  
**Pregoeiro**

---

**Mário Douglas Oliveira Dias**  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG**

**PREGÃO NÚMERO Nº -----/2023.**

**PROCESSO N.º -----/2023.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de monitoramento 24 horas sem custo de implantação com disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo mão de obra de instalação e manutenção, conforme quantidades e especificações no termo de referência anexo VIII do edital.

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone / Fax:</b>
<b>Representante: Nome:</b>
<b>Identificação:</b>
<b>Qualificação:</b>
<b>Assinatura</b>

**LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor do Item	Valor Total
1	<b>MONITORAMENTO COM CÂMERA COM ARMAZENAMENTO SAÚDE ÁREA INTERNA</b> <b><u>Rua 22 de abril, nº 511</u></b> 01 DVR DE 16 CANAIS HD COM HD DE 01 TERA 13 CAMERAS COM INFRA 30 METROS COMPLETA 13 CAIXINHA DE PROTEÇÃO PARA BALLOON 13 PAR DE BALLOON 03 FONTE DE COMEIA 12V 10A 01 REGUA DE TOMADA 01 CAIXINHA ORGANIZADORA	12	serv		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	<b>PISO SUPERIOR E INFERIOR</b>				
2	<b>MONITORAMENTO COM CÂMERA COM ARMAZENAMENTO EDUCAÇÃO [GESTÃO] ARÉA INTERNA</b>  <b><u>Rua 8 de maio, nº 688</u></b> 01 DVR DE 08 CANAIS HD COM HD DE 01 TERA 08 CAMERAS COM INFRA 30 METROS COMPLETA 08 CAIXINHA DE PROTEÇÃO PARA BALLOON 08 PAR DE BALLOON 01 FONTE DE COMEIA 12V 10A 01 REGUA DE TOMADA 01 CAIXINHA ORGANIZADORA	12	serv		
3	<b>MONITORAMENTO COM CÂMERA COM ARMAZENAMENTO ANFITEATRO ARÉA INTERNA</b>  <b><u>Rua 8 de maio, nº 688</u></b> 01 DVR DE 08 CANAIS HD COM HD DE 01 TERA 08 CAMERAS COM INFRA 30 METROS COMPLETA 08 CAIXINHA DE PROTEÇÃO PARA BALLOON 08 PAR DE BALLOON 01 FONTE DE COMEIA 12V 10A 01 REGUA DE TOMADA 01 CAIXINHA ORGANIZADORA	12	serv		
4	<b>MONITORAMENTO COM CÂMERA COM ARMAZENAMENTO ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍLIO ALVES PEREIRA ARÉA INTERNA</b>  <b><u>Rua 8 de maio, nº 688</u></b> 01 DVR DE 32 CANAIS HD COM HD DE 02 TERA 20 CAMERAS COM INFRA 30 METROS COMPLETA 20 CAIXINHA DE PROTEÇÃO PARA BALLOON 20 PAR DE BALLOON 04 FONTE DE COMEIA 12V 10A 01 REGUA DE TOMADA 01 CAIXINHA ORGANIZADORA	12	serv		
5	<b>MONITORAMENTO COM CÂMERA COM ARMAZENAMENTO FARMÁCIA ARÉA INTERNA</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	<p><b><u>Rua 21 de abril, nº 394</u></b></p> <p>01 DVR DE 08 CANAIS HD COM HD DE 01 TERA 08 CAMERAS COM INFRA 30 METROS COMPLETA 08 CAIXINHA DE PROTEÇÃO PARA BALLOON 08 PAR DE BALLOON 01 FONTE DE COMEIA 12V 10A 01 REGUA DE TOMADA 01 CAIXINHA ORGANIZADORA</p>				
6	<p><b>MONITORAMENTO COM CÂMERA COM ARMAZENAMENTO POLIESPORTIVO ARÉA INTERNA</b></p> <p><b><u>Rua 30 de dezembro, nº 369</u></b></p> <p>01 DVR DE 08 CANAIS HD COM HD DE 01 TERA 08 CAMERAS COM INFRA 30 METROS COMPLETA 08 CAIXINHA DE PROTEÇÃO PARA BALLOON 08 PAR DE BALLOON 02 FONTE DE COMEIA 12V 10A 01 REGUA DE TOMADA 01 CAIXINHA ORGANIZADORA</p>	12	serv		
7	<p><b>MONITORAMENTO COM CÂMERA COM ARMAZENAMENTO SEDE DA BANDA ARÉA INTERNA</b></p> <p><b><u>Rua 7 de setembro, nº 629</u></b></p> <p>01 DVR DE 04 CANAIS HD COM HD DE 500GB 01 CAMERAS COM INFRA 30 METROS COMPLETA 01 CAIXINHA DE PROTEÇÃO PARA BALLOON 01 PAR DE BALLOON 01 FONTE DE COMEIA 2A 01 CAIXINHA ORGANIZADORA</p>	12	serv		
8	<p><b>MONITORAMENTO COM CÂMERA COM ARMAZENAMENTO CRAS ARÉA INTERNA</b></p> <p><b><u>Rua 5 de fevereiro, nº 89</u></b></p> <p>01 DVR DE 04 CANAIS HD COM HD DE 500GB 02 CAMERAS COM INFRA 30 METROS COMPLETA 02 CAIXINHA DE PROTEÇÃO PARA BALLOON 02 PAR DE BALLOON 01 FONTE DE COMEIA 2A</p>	12	serv		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

01 CAIXINHA ORGANIZADORA			
<b>Total LOTE:</b>			

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL / NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/2023**

**PROCESSO N.º \_\_\_/2023**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Olímpio Noronha na Sessão de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**RAZÃO SOCIAL / NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/2023**

**PROCESSO N.º \_\_\_/2023**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (  ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL / NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2023**

DECLARAMOS a inexistência de fato impeditiva quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023**

Gestor do Contrato :

Processo Licitatório N.º \_\_\_\_/2023

Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2023

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: ....., localizada à ....., n.º ....., Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, ....., portador da carteira de Identidade n.º: ..... CPF: ....., ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Olímpio Noronha, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO (A)**

....., CNPJ n.º ....., localizada ....., n.º ....., ....., neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor ....., CPF: ..... e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato para aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados nos consultórios desta prefeitura municipal mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

**1.1.** O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º ..... do dia ...../...../2023, homologado em ...../...../2023, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de monitoramento 24 horas sem custo de implantação com disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo mão de obra de instalação e manutenção, conforme quantidades e especificações no termo de referência anexo VIII do edital. do Pregão n.º \_\_\_\_/2023, e da Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1.** O presente Contrato tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ com os seguintes valores:

*(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).*

**CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

**4.1.1-** Executar os serviços nos exatos termos do edital, termo de referência VIII DO EDITAL.

**4.1.2-** A licitante vencedora deverá realizar os serviços contratados, no dia conforme indicado pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme no Anexo VIII do presente edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.1.3-**A licitante vencedora comprometer-se-á prestar os serviços solicitados pela Prefeitura do Município de Olímpio Noronha, devendo ainda, garantir à Contratante, o refazimento do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da desaprovação pelo Departamento competente.

**4.1.4-**A licitante vencedora compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento o objeto contratado, devendo ainda efetuar eventuais reparos e ou corrigir irregularidades durante o período contratual.

**4.1.5-**Se o serviço prestado não corresponder às especificações solicitadas, o contrato será imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente.

**4.1.6-**O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do Objeto licitado, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao serviço, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**4.1.7--** Prazo de execução de serviço: Após o recebimento NAF, e terá um prazo máximo de **até 30 (trinta)** dias para efetuar a Prestação de serviços solicitada, ou seja, o fornecimento e instalação dos equipamentos conforme previsto no termo de referência.

**4.2** - O pagamento da compra realizada será efetuado **em até 30 dias** subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**4.2.4** - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.2.5** - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### **5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):**

**5.1.1** - Por ocasião das manutenções corretivas a empresa terá um prazo de até 2 (dois) dias uteis para efetuar os reparos que se fizerem necessários. Durante a vigência do contrato.

**5.1.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.1.3** - Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

**5.1.4** - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**5.1.5** - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

**5.1.6-**A contratada manterá assistência remota 24 HORAS POR DIA, através de telefone, e-mail, celular.

**5.01.7-**licitante vencedora compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento o objeto contratado, devendo ainda efetuar eventuais reparos e ou corrigir irregularidades durante o período contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1.8-**Se o serviço prestado não corresponder às especificações solicitadas, o contrato será imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente.

**5.1.9-**O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do Objeto licitado, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao serviço, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**5.1.10-**Executar os serviços nos exatos termos do edital, termo de referência.

**5.1.11-**A licitante vencedora comprometer-se-á a prestar os serviços solicitados pela Prefeitura do Município de Olímpio Noronha, devendo ainda, garantir à Contratante, o refazimento do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da desaprovação pelo Departamento competente.

### **5.2 - Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:**

**5.2.1** - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

**5.2.2** - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**5.2.3** - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**5.2.4** - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**5.2.5** - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

**6.1-** O Contrato a ser celebrado terá a duração até o dia ...../...../....., contados da data de sua assinatura.

**6.2-**Após o décimo segundo mês, observada necessidade, economicidade e vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

**7.1** - Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

**8.1-** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

**10.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

02.05.01.12.122.9005.2060.33.90.39.00 169/1500  
02.05.01.12.361.9005.2023.33.90.39.00 189/1500  
02.04.01.10.301.9016.2014.33.90.39.00 117/1500/1706  
02.04.01.10.303.9014.2017.33.90.39.00 391/1500  
02.07.01.27.812.9009.2028.33.90.39.00 335/1500  
02.07.01.13.392.9032.2027.33.90.39.00 315/1500  
02.02.01.08.244.9017.2007.33.90.39.00 34/1500

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

**11.1** - Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período de 60 (sessenta) dias, correspondente à validade da proposta.

**11.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o licitante contratado em hipótese alguma poderá paralisar a entrega dos produtos.

**11.3** - Vista a possibilidade de prorrogação do contrato o preço global estimado poderá se reajustado. O índice utilizado será o INPC/IBGE.

### DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

**12.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**13.3.** O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001.

**13.4.** Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**13.5.** E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - OBJETO:**

**1.1** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de monitoramento 24 horas sem custo de implantação com disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo mão de obra de instalação e manutenção, conforme quantidades e especificações no termo de referência anexo VIII do edital.

**02 - INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada o item que compõem o objeto a especificação, quantitativo e demais condições gerais de prestação de serviços, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

2.2 - A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

**03 - JUSTIFICATIVA:**

**3.1-A** finalidade da aquisição pretendida é promover a segurança de todos os cidadãos de Olímpio Noronha, possibilitando assim prevenir a ocorrência de furtos, roubos e delitos em geral na cidade e nas dependências dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

**04 - PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:**

4.1. Quadro demonstrativo de quantitativo, preços médios e descrição:

**LOTE ÚNICO**

LOTE: 1 - LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor do Item	Valor Total
1	<b>MONITORAMENTO COM CÂMERA COM ARMAZENAMENTO - SAÚDE</b> - SAUDE Rua 22 de abril, nº 511 01 DVR DE 16 CANAIS HD COM HD DE 01 TERA 13 CAMERAS COM INFRA 30 METROS COMPLETA 13 CAIXINHA DE PROTEÇÃO PARA BALLOON 13 PAR DE BALLOON 03 FONTE DE COMEIA 12V 10A 01 REGUA DE TOMADA 01 CAIXINHA ORGANIZADORA • PISO SUPERIOR E INFERIOR	12	SERV	R\$ 686,6667	R\$ 8.240,0004
2	<b>MONITORAMENTO COM CÂMERA COM ARMAZENAMENTO - EDUCAÇÃO [GESTÃO - EDUCAÇÃO [GESTÃO]</b> Rua 8 de maio, nº 688 01 DVR DE 08 CANAIS HD COM HD DE 01 TERA 08 CAMERAS COM INFRA 30 METROS COMPLETA 08 CAIXINHA DE PROTEÇÃO PARA BALLOON 08 PAR DE BALLOON 01 FONTE DE COMEIA 12V 10A 01 REGUA DE TOMADA 01 CAIXINHA ORGANIZADORA	12	SERV	R\$ 656,6667	R\$ 7.880,0004
3	<b>MONITORAMENTO COM CÂMERA COM ARMAZENAMENTO - ANFITEATRO</b> - Rua 8 de maio, nº 688 01 DVR DE 08 CANAIS HD COM HD DE 01 TERA 08 CAMERAS COM INFRA 30 METROS COMPLETA 08 CAIXINHA DE PROTEÇÃO PARA BALLOON 08 PAR DE BALLOON 01 FONTE DE COMEIA 12V 10A 01 REGUA DE TOMADA 01 CAIXINHA ORGANIZADORA	12	SERV	R\$ 623,3333	R\$ 7.479,9996



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4	MONITORAMENTO COM CÂMERA COM ARMAZENAMENTO - ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍLIO ALVES PEREIRA - MONITORAMENTO COM CÂMERA COM ARMAZENAMENTO ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍLIO ALVES PEREIRA Rua 8 de maio, nº 688 01 DVR DE 32 CANAIS HD COM HD DE 02 TERA 20 CAMERAS COM INFRA 30 METROS COMPLETA 20 CAIXINHA DE PROTEÇÃO PARA BALLOON 20 PAR DE BALLOON 04 FONTE DE COMEIA 12V 10A 01 REGUA DE TOMADA 01 CAIXINHA ORGANIZADORA	12	SERV	R\$ 1.066,6667	R\$ 12.800,0004
5	MONITORAMENTO COM CÂMERA COM ARMAZENAMENTO - FARMÁCIA - FARMÁCIA Rua 21 de abril, nº 394 01 DVR DE 08 CANAIS HD COM HD DE 01 TERA 08 CAMERAS COM INFRA 30 METROS COMPLETA 08 CAIXINHA DE PROTEÇÃO PARA BALLOON 08 PAR DE BALLOON 01 FONTE DE COMEIA 12V 10A 01 REGUA DE TOMADA 01 CAIXINHA ORGANIZADORA	12	SERV	R\$ 623,3333	R\$ 7.479,9996
6	MONITORAMENTO COM CÂMERA COM ARMAZENAMENTO - POLIESPORTIVO - POLIESPORTIVO Rua 30 de dezembro, nº 369 01 DVR DE 08 CANAIS HD COM HD DE 01 TERA 08 CAMERAS COM INFRA 30 METROS COMPLETA 08 CAIXINHA DE PROTEÇÃO PARA BALLOON 08 PAR DE BALLOON 02 FONTE DE COMEIA 12V 10A 01 REGUA DE TOMADA 01 CAIXINHA ORGANIZADORA	12	SERV	R\$ 623,3333	R\$ 7.479,9996
7	MONITORAMENTO COM CÂMERA COM ARMAZENAMENTO - SEDE DA BANDA - SEDE DA BANDA Rua 7 de setembro, nº 629 01 DVR DE 04 CANAIS HD COM HD DE 500GB 01 CAMERAS COM INFRA 30 METROS COMPLETA 01 CAIXINHA DE PROTEÇÃO PARA BALLOON 01 PAR DE BALLOON 01 FONTE DE COMEIA 2A 01 CAIXINHA ORGANIZADORA	12	SERV	R\$ 190,0000	R\$ 2.280,0000
8	MONITORAMENTO COM CÂMERA COM ARMAZENAMENTO - CRAS - CRAS Rua 5 de fevereiro, nº 89 01 DVR DE 04 CANAIS HD COM HD DE 500GB 02 CAMERAS COM INFRA 30 METROS COMPLETA 02 CAIXINHA DE PROTEÇÃO PARA BALLOON 02 PAR DE BALLOON 01 FONTE DE COMEIA 2A 01 CAIXINHA ORGANIZADORA	12	SERV	R\$ 260,0000	R\$ 3.120,0000
<b>Total LOTE:</b>					<b>R\$ 56.760,0000</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>R\$ 56.760,0000</b>

#### 05 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que o serviço foi definido com base nas especificações usuais de mercado.

#### 06 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO.

6.1. Executar os serviços nos exatos termos do edital, termo de referência.

6.2. A licitante vencedora deverá realizar os serviços contratados, no dia conforme indicado pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme no Anexo VIII do presente edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.3. A licitante vencedora comprometer-se-á prestar os serviços solicitados pela Prefeitura do Município de Olímpio Noronha, devendo ainda, garantir à Contratante, o refazimento do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da desaprovação pelo Departamento competente.
- 6.4. A licitante vencedora compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento o objeto contratado, devendo ainda efetuar eventuais reparos e ou corrigir irregularidades durante o período contratual.
- 6.5. Se o serviço prestado não corresponder às especificações solicitadas, o contrato será imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente.
- 6.6. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do Objeto licitado, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao serviço, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 6.7. Prazo de execução de serviço: Após o recebimento NAF, e terá um prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias para efetuar a Prestação de serviços solicitada, ou seja, o fornecimento e instalação dos equipamentos conforme previsto no termo de referência.
- 6.8. O pagamento será efetuado **em até 30 dias** subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 6.9. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 6.10. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.11. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 6.12. A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 6.1.3. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

#### **07 - SÃO OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O):**

- 7.1. Executar os serviços licitados de acordo com o edital termo de referência e conforme apresentado na proposta.
- 7.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 7.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 7.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 7.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- 7.6. A contratada manterá assistência remota com acesso ilimitada, em dias úteis, no horário comercial; via e-mail, celular, etc.
- 7.7. Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 7.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.9. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato.
- 7.11. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato.
- 7.12. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 7.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado
- 7.14. Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Prefeitura Municipal os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 7.15. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 7.16. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratante.
- 7.17. Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 7.18. E DE INTERIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

#### **08 - SÃO OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATANTE:**

- 8.1. Efetuar os pagamentos na forma deste termo de referência, contrato e do edital.
- 8.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 8.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 8.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.
- 8.6. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93

#### **9 - FISCALIZAÇÃO:**

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 2,5% (dois e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

### 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01.12.122.9005.2060.33.90.39.00 169/1500  
02.05.01.12.361.9005.2023.33.90.39.00 189/1500  
02.04.01.10.301.9016.2014.33.90.39.00 117/1500/1706  
02.04.01.10.303.9014.2017.33.90.39.00 391/1500  
02.07.01.27.812.9009.2028.33.90.39.00 335/1500  
02.07.01.13.392.9032.2027.33.90.39.00 315/1500  
02.02.01.08.244.9017.2007.33.90.39.00 34/1500

### 12 - VIGÊNCIA:

13.1 A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### PRAZO DE INSTALAÇÃO

Prazo de execução de serviço: Após o recebimento NAF, terá um prazo máximo de **até 30 (trinta)** dias para efetuar a Prestação de serviços solicitada, ou seja, o fornecimento e instalação dos equipamentos conforme previsto no termo de referência

Olímpio Noronha, 21 de junho de 2023

Edilson de Souza Fernandes  
Pregoeiro